

Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL Fone: 0xx82 98705-7937

E-mail: klinsman.amgesp@gmail.com

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.083/2024

Processo Administrativo nº E:04105.0000000490/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS** por meio da Comissão Permanente de Licitação, designados pela portaria nº **71/2024**, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em **30 de abril de 2024**, sediada na Avenida Walter Ananias, n.º 35A — Jaraguá, CEP: 57025-510 — Maceió/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Valor total da contratação: R\$ 3.247.351,19 (Três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos)

Data da sessão pública: 25 de julho de 2024

Horário: 09:00h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço, por item

Modo de disputa: aberto

Preferências ME/EPP/Equiparadas: sim

Local: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (ATADURAS, COMPRESSAS E EPI'S) - INTENÇÃO RP 095-2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL Fone: 0xx82 98705-7937

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL Fone: 0xx82 98705-7937

- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL Fone: 0xx82 98705-7937

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos items 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021:
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL Fone: 0xx82 98705-7937

E-mail: klinsman.amgesp@gmail.com

- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Avenida Walter Ananias, n.º 35A — Jaraguá, CEP: 57025-510 — Maceió/AL Fone: 0xx82 98705-7937

- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca:
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que



Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL Fone: 0xx82 98705-7937

E-mail: klinsman.amgesp@gmail.com

executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5% (cinco por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL Fone: 0xx82 98705-7937

- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL Fone: 0xx82 98705-7937

- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL Fone: 0xx82 98705-7937

- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2.empresas brasileiras;
- 6.21.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL Fone: 0xx82 98705-7937

E-mail: klinsman.amgesp@gmail.com

- 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL Fone: 0xx82 98705-7937

- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.7.1. (...indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas..);
- 7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL Fone: 0xx82 98705-7937

- 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e (...pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital/...).
- 7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL Fone: 0xx82 98705-7937

E-mail: klinsman.amgesp@gmail.com

- 7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL Fone: 0xx82 98705-7937

- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL Fone: 0xx82 98705-7937

- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL Fone: 0xx82 98705-7937

E-mail: klinsman.amgesp@gmail.com

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL Fone: 0xx82 98705-7937

E-mail: klinsman.amgesp@gmail.com

- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL Fone: 0xx82 98705-7937

E-mail: klinsman.amgesp@gmail.com

- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico portal.sei.al.gov.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4.deixar de apresentar amostra; ou
- 12.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL Fone: 0xx82 98705-7937

- 12.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável



Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL Fone: 0xx82 98705-7937

E-mail: klinsman.amgesp@gmail.com

de licitar e contratar no âmbito Administração Pública do Estado de Alagoas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133, de 2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Alagoas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL Fone: 0xx82 98705-7937

E-mail: klinsman.amgesp@gmail.com

- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: klinsman.amgesp@gmail.com ou pelo endereço constante no edital, ou por petição dirigida ou protocolada na Avenida Walter Ananias, n.º 35A Jaraguá, CEP: 57025-510 Maceió/AL.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-seá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL Fone: 0xx82 98705-7937

E-mail: klinsman.amgesp@gmail.com

- 14.11.1. ANEXO I Modelo de Proposta Final;
- 14.11.2. ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 14.11.3. ANEXO III Termo de Referência;
- 14.11.3.1. Apêndice do Anexo III Estudo Técnico Preliminar;

Maceió (AL), 09 de julho de 2024

Vinicius Lima Brandão

Vinicius Lima Brandao
Assessor de Apoio de Contratação

Ruan Klinsman Colácio Da Silva Pregoeiro Responsável



objeto da licitação.

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SUPCP CNPJ № 07.424.905/0001-38

Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL Fone: 0xx82 98705-7937

E-mail: klinsman.amgesp@gmail.com

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINAL

Razão S	ocial da Licitante:					
,	o:			•••••		
Telefon	e:	E-	Mail :			
a soluçã	lhas de quantitativos e cu lo proposta, incluindo as erais, expressos em reais	respectivas				
ITEM	DESCRIÇÃO	Marca e modelo:	Unid.	Qnt.	PREÇO expresso em R\$	
TILIVI	DESCRIÇÃO				UNITÁRIO	TOTAL
01	XXXXXXXXX		Unidade	XX		
	ТОТ	AL GERA	\mathbf{L}	<u>I</u>		
(trinta) nota de VALID	dias, a contar da data da empenho, de acordo com ADE DA PROPOSTA: ridos, contados a partir da	ordem de la as necessión O Prazo de	forneciment lades da A Validade	nto aco dminis desta I	ompanhada da stração. Proposta é de 6	competente
PRAZO Adminis	DE PAGAMENTO: A stração conforme definido	A licitante o na minuta	DECLAR contratual	A que l, ANE	e acatará o pa EXO II deste E	Edital.
	A BANCÁRIA: Banco X	XXXXX, Ag	gência XX.	XX, C	onta Corrente	XXXXX.
Declaro	:					
	estão incluídas nesta proj encargos sociais, enc		rcial, as dais, deser	-		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E:04105.0000000490/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.083/2024 RP - AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (ATADURAS, COMPRESSAS E EPI´S)

previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos



Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL Fone: 0xx82 98705-7937

E-mail: klinsman.amgesp@gmail.com

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL Fone: 0xx82 98705-7937

E-mail: klinsman.amgesp@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)/(20...)

Processo Administrativo nº E:04105.0000000490/2024

A Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP, com sede na Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.424.905/0001-38, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Amilton Barbosa Silva, nomeado pela decreto nº 86.124, de 01 de Janeiro de 2023, publicada no DOE/AL de 01 de Janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 163-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº AMGESP-(...)/20(..), publicado no DOE/AL de (...) de (...) de 20(...), processo administrativo nº (...), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS** (**ATADURAS**, **COMPRESSAS E EPI'S**), especificado(s) no(s) item(ns) n° (...) do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação n° (...)/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item Descrição Unidade de Medida Quantidade Percentual de Desconto (%) Requisição Mí Máxin						Requisição Máxima	
()	()	()	()	()	()	()
()	()	()	()	()	()	()

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA EPARTICIPANTES

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item Órgãos Participantes	Unidade de medida	Quantidade
---------------------------	-------------------	------------



Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL Fone: 0xx82 98705-7937

E-mail: klinsman.amgesp@gmail.com

()	()	()	()
()	()	()	()

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- i.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- ii. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- iii.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - 4.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 - 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
 - 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
 - 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.



Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL Fone: 0xx82 98705-7937

E-mail: klinsman.amgesp@gmail.com

4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no Aviso de Contratação Direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL Fone: 0xx82 98705-7937

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no Aviso de Contratação Direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo enas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL Fone: 0xx82 98705-7937

E-mail: klinsman.amgesp@gmail.com

5.13. A existência de preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL Fone: 0xx82 98705-7937

E-mail: klinsman.amgesp@gmail.com

- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL Fone: 0xx82 98705-7937

E-mail: klinsman.amgesp@gmail.com

- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL Fone: 0xx82 98705-7937

E-mail: klinsman.amgesp@gmail.com

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL Fone: 0xx82 98705-7937



Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL Fone: 0xx82 98705-7937

E-mail: klinsman.amgesp@gmail.com

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo órgão ou entidade gerenciadora e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

ÓRGÃO GERI	ENCIADOR
FORNEC	EDOR
FORNEC	EDOR
FORNEC	EDOR
()	
TESTEMUNHA	CPF N°
TESTEMUNHA	CPF N°



Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL Fone: 0xx82 98705-7937

E-mail: klinsman.amgesp@gmail.com

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item Descrição Unidade de Medida Quantidade Valor (R\$) Requisição Mínima Requisição Máxima								
()	()	()	()	()	()	()		
()	()	()	()	()	()	()		

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item Descrição Unidade de Medida Quantidade Valor (R\$) Requisição Mínima Requisição Máxima								
()	()	()	()	()	()	()		
()	()	()	()	()	()	()		



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SUPCP CNPJ № 07.424.905/0001-38

Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL Fone: 0xx82 98705-7937

E-mail: klinsman.amgesp@gmail.com

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA APÊNDICE DO ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Termo de Referência 102/2024

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

102/2024 925998-AGENCIA DE MODERNIZACAO DA JOSE WESLLEY DO 04/07/2024 11:
OBJECTION OF THE PROCESSOS NASCIMENTO FERREIRA 59 (v 9.0)

Status ASSINADO

Outras informações

CategoriaNúmero da ContrataçãoProcesso AdministrativoII - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumoE:04105.0000000490/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (ATADURAS, COMPRESSAS E EPI 'S) - INTENÇÃO RP 095-2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTITATIVO
1 (Exclusivo)	615986	Compressa Gaze Material: 100% Algodão, Dimensões: Cerca De 7,5 X 7,5 CM, Gramatura: 13 Fios/ CM2, Adicional: 5 Dobras, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual	Pacote com 500 Unidades	1 106/ 1
2		Atadura, tipo 1: gessada, material 1:		

(Exclusivo)	444612	100% poliéster, dimensões:12 cm	Rolo com 3 metros	2.238
3 (Exclusivo)	460135	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões:30 cm, esterilidade:estéril, uso único, embalagem: embalagem individual		15.786
4 (Exclusivo)	474450	Atadura, tipo 1: elástica, material 1: tecido misto, dimensões:12 cm, adicional: hipoalergênica, embalagem: embalagem individual		118
5 (Exclusivo)	269945	Luva cirúrgica, material:látex natural, tamanho:6, esterilidade:estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato:anatômico, embalagem: conforme norma abnt c/ abertura asséptica Descrição Complementar: Fabricada	Par	120

		conforme NBR ISO mais atual – Certificada pelo Sistema Brasileira d e CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.		
6 (Exclusivo)	269946	Luva cirúrgica, material:látex natural, tamanho: 6,50, esterilidade: estéril, características adicionais:compri mento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato:anatômico, embalagem: conforme norma abnt c/ abertura asséptica Descrição Complementar: Fabricada conforme NBR ISO mais atual — Certificada pelo Sistema Brasileira de CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.	Par	28.855
		Luva cirúrgica, material:látex natural, tamanho: 8,50, esterilidade: estéril, características adicionais:		

7 (Exclusivo)	269947	comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato:anatômico, embalagem: conforme norma abnt c/ abertura asséptica	Par	10.110
		Descrição Complementar: Fabricada conforme NBR ISO mais atual – Certificada pelo Sistema Brasileira d e CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.		
8 (Exclusivo)	379259	Avental, material: plástico, modelo: unissex, características adicionais:tiras de amarrar fixas, aplicação:proteção e segurança, tamanho:único, transmitância: transparente	Unidade	4.663
		Avental, material: tnt, modelo:curto, tipo:proteção, cor: branca		
9 (Exclusivo)	295034	Descrição Complementar: ramatura mínima 50G, Fabricado		1.200

		em TNT com costura lateral, não estéril e amarração em tiras.		
10 (Exclusivo)	450345	Luva de proteção, material:nitrílica, aplicação: laboratorial, tipo punho:curto, tamanho:médio, cor:azul, acabamento palma: liso, esterilidade: não esterilizada, características adicionais:sem pó	Caixa com 100 unidades	2.016
11 (Exclusivo)	329894	Luva para procedimento não cirúrgico, material: e.v.a., comprimento cano: 95 cm, aplicação: uso veterinário	CAIXA COM 100 UNIDADES	180
12 (Exclusivo)	461010	Luva segurança, material:tecido de para-aramida, tamanho:único, aplicação:pesquisa mineral, características adicionais:suporta até 800°c, com tratamento impermeabilizan-, forma:5 dedos, modelo:palma com reforço em aramida carbono	Par	14
		Luva para procedimento não		

13 (Exclusivo)	375935	cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho:pequeno, características adicionais:sem pó, tipo:ambidestra	Cairra	125
14 (Exclusivo)	375934	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho:grande, características adicionais:sem pó, tipo:ambidestra	Caixa com	105
15 (Exclusivo)	337450	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho:médio, características adicionais:sem pó, antiderrapante, tipo: ambidestra	Caixa com 100 unidades	264
16	441585	Compressa hospitalar, tipo: cirúrgica, material: 100% algodão, dimensões:cerca de 45 x 50 cm, características adicionais :c/ fio radiopaco, acessórios:c/ c o r d ã o identificador, esterilidade:uso único, embalagem: embalagem individual	Pacote com 10 Unidades	7.613

17 (Cota)	441585	Compressa hospitalar, tipo: cirúrgica, material: 100% algodão, dimensões:cerca de 45 x 50 cm, características adicionais :c/ fio radiopaco, acessórios:c/ c o r d ã o identificador, esterilidade:uso único, embalagem: embalagem individual	Pacote com 10 Unidades	1.797
18	269839	Luva cirúrgica, material:látex natural, tamanho:7, esterilidade:estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato:anatômico, embalagem: conforme norma abnt c/ abertura asséptica Descrição Complementar: Fabricada conforme NBR ISO mais atual — Certificada pelo Sistema Brasileira	Par	67.729

		d e CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.		
19 (Cota)	269839	Luva cirúrgica, material:látex natural, tamanho:7, esterilidade:estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato:anatômico, embalagem: conforme norma abnt c/ abertura asséptica Descrição Complementar: Fabricada conforme NBR ISO mais atual — Certificada pelo Sistema Brasileira de CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.	Par	22.576
		Luva cirúrgica, material:látex natural, tamanho: 7,50, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c/ pó		

20	269838	bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato:anatômico, embalagem: conforme norma abnt c/ abertura asséptica Descrição Complementar: Fabricada conforme NBR ISO mais atual — Certificada pelo Sistema Brasileira d e CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.	Par	93.258
21 (Cota)	269838	Luva cirúrgica, material:látex natural, tamanho: 7,50, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato:anatômico, embalagem: conforme norma abnt c/ abertura asséptica Descrição Complementar: Fabricada conforme NBR ISO mais atual — Certificada pelo	Par	22.792

		Sistema Brasileira d e CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.		
22	269837	Luva cirúrgica, material:látex natural, tamanho:8, esterilidade:estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato:anatômico, embalagem: conforme norma abnt c/ abertura asséptica Descrição Complementar: Fabricada conforme NBR ISO mais atual — Certificada pelo Sistema Brasileira de CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.	Par	35.565
		Luva cirúrgica, material:látex natural, tamanho:8, esterilidade:estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c/ pó		

23 (Cota)	269837	bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato:anatômico, embalagem: conforme norma abnt c/ abertura asséptica Descrição Complementar: Fabricada conforme NBR ISO mais atual — Certificada pelo Sistema Brasileira d e CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.	Par	11.855
24	604925	Avental cirúrgico - paramentação, esterilidade:estéril, uso único, material: não tecido 100% polipropileno - tipo sms, tipo de barreira:c/ barreira bacteriana e viral, propriedade: hidrorepelente, gramatura:cerca de 50 g/m2, modelo manga:longa c/punho em malha, tamanho:grande (g), tipo fechamento: posterior p/pescoço e cintura, característica: cartão de fechamento asséptico, adicional: c/ toalha de mão, embalagem:	Unidade	16.596

		embalagem individual Descrição Complementar: TAMANHO MÍNIMO 1,60X1, 2 0 M E TAMANHO MÁXIMO 1,75X1, 40M.		
25 (Cota)	604925	Avental cirúrgico - paramentação, esterilidade:estéril, uso único, material: não tecido 100% polipropileno - tipo sms, tipo de barreira:c/ barreira bacteriana e viral, propriedade: hidrorepelente, gramatura:cerca de 50 g/m2, modelo manga:longa c/ punho em malha, tamanho:grande (g), tipo fechamento: posterior p/ pescoço e cintura, característica: cartão de fechamento asséptico, adicional: c/ toalha de mão, embalagem: embalagem individual Descrição Complementar: TAMANHO MÍNIMO 1,60X1, 2 0 M E	Unidade	3.566

		TAMANHO MÁXIMO 1,75X1, 40M.		
26	481513	Avental, material: tnt, características adicionais:manga longa, punho com elástico, tira na cintura, tipo: impermeável, modelo:unissex, tamanho:único	Unidade	99.300
27 (Cota)	481513	Avental, material: tnt, características adicionais:manga longa, punho com elástico, tira na cintura, tipo: impermeável, modelo:unissex, tamanho:único	Unidade	6.950

1.2. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CBMAL	PMAL	SECDEF	SESAU	UNCISAL	total
1 (Exclusivo)	Pacote com 500 Unidades	-	20	5	1.000	42	1.067
2 (Exclusivo)	Rolo com 3 metros	-	50	20	2.000	168	2.238
3 (Exclusivo)	Rolo com 4,5 metros	-	220	-	10.000	5.566	15.786

4 (Exclusivo)	Rolo com 3 metros	-	20	-	-	98	118
5 (Exclusivo)	Par	-	-	-	-	120	120
6 (Exclusivo)	Par	-	-	-	3.000	25.855	28.855
7 (Exclusivo)	Par	-	-	-	5.000	5.110	10.110
8 (Exclusivo)	Unidade	-	1	1	ı	4.663	4.663
9 (Exclusivo)	Unidade	-	-	-	-	1.200	1.200
10 (Exclusivo)	Caixa com 100 unidades	1.200	-	-	-	816	2.016
11 (Exclusivo)	CAIXA COM 100 UNIDADES	-	-	-	-	180	180
12 (Exclusivo)	Par	-	-	-	-	14	14
13 (Exclusivo)	Caixa com 100 unidades	-	-	5	-	120	125

14 (Exclusivo)	Caixa com 100 unidades	-	4	5	-	96	105
15 (Exclusivo)	Caixa com 100 unidades	-	19	5	-	240	264
16	Pacote com 10 Unidades	-	24	-	4.046	3.543	7.613
17 (Cota)	Pacote com 10 Unidades	-	6	-	954	837	1.797
18	Par	-	15	-	11.250	56.464	67.729
19 (Cota)	Par	-	5	-	3.750	18.821	22.576
20	Par	-	80	-	16.072	77.106	93.258
21 (Cota)	Par	-	20	-	3.928	18.844	22.792
22	Par	1	15	1	13.500	22.050	35.565
23 (Cota)	Par	1	5	-	4.500	7.350	11.855
24	Unidade	1	1	-	-	16.596	16.596
25 (Cota)	Unidade	-	-	-	-	3.566	3.566
26	Unidade	-	-	9	18.692	80.599	99.300
27	Unidade	-	-	1	1.308	5.641	6.950

(Cota)				
--------	--	--	--	--

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	REQUISIÇÃO MINIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	REQUISIÇÃO MAXIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	TOTAL
1 (Exclusivo)	Pacote com 500 Unidades	10%	50%	1.067
2 (Exclusivo)	Rolo com 3 metros	10%	50%	2.238
3 (Exclusivo)	Rolo com 4,5 metros	10%	50%	15.786
4 (Exclusivo)	Rolo com 3 metros	10%	50%	118
5 (Exclusivo)	Par	10%	50%	120
6 (Exclusivo)	Par	10%	50%	28.855
7 (Exclusivo)	Par	10%	50%	10.110

			 	
8 (Exclusivo)	Unidade	10%	50%	4.663
9 (Exclusivo)	Unidade	10%	50%	1.200
10 (Exclusivo)	Caixa com 100 unidades	10%	50%	2.016
11 (Exclusivo)	CAIXA COM 100 UNIDADES	10%	50%	180
12 (Exclusivo)	Par	10%	50%	14
13 (Exclusivo)	Caixa com 100 unidades	10%	50%	125
14 (Exclusivo)	Caixa com 100 unidades	10%	50%	105
15 (Exclusivo)	Caixa com 100 unidades	10%	50%	264
16	Pacote com 10 Unidades	10%	50%	7.613
17 (Cota)	Pacote com 10 Unidades	10%	50%	1.797
18	Par	10%	50%	67.729
19 (Cota)	Par	10%	50%	22.576

20	Par	10%	50%	93.258	
21 (Cota)	Par	10%	50%	22.792	
22	Par	10%	50%	35.565	
23 (Cota)	Par	10%	50%	11.855	
24	Unidade	10%	50%	16.596	
25 (Cota)	Unidade	10%	50%	3.566	
26	Unidade	10%	50%	99.300	1.3. (
27 (Cota)	Unidade	10%	50%	6.950	desta o não se como bem de

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. A contratação tem prazo de vigência até (31 de dezembro do corrente exercício financeiro), contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.5.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Subcontratação:
- 4.1.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.1.2. Garantia da contratação:
- 4.1.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.2. De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de amostra para a verificação da qualidade ou da conformidade com as especificações técnicas requisitadas.
- 4.3. Subcontratação:
- 4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.4. Garantia da contratação:
- 4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Condições de entrega:
- 5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.
- 5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Termo de Referência 102/2024 **UASG 925998**

5.1.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços previstos no ANEXO I, deste Termo de Referência.

5.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser

inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.1.5. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.1.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de

1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais

circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse

fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que

devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do

contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. Fiscalização Técnica:

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam

cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores

resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as

ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá

notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023

20 de 31

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- 6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. Fiscalização Administrativa:

- 6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. Gestor do Contrato:

- 6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

- 7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referênciae na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.2.1. O prazo de validade;
- 7.2.2.2. A data da emissão;
- 7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- 7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.2.5. O valor a pagar; e
- 7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.6. Constatando-sea situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

7.4. Forma de pagamento:

- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.4.1.1. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal CEF.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo (...).

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Habilitação jurídica:

- 8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.1.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;
- 8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.2.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.
- 8.2.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.2.1.9. Em relação a todos os CATMAT's, ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, nos termos da Lei 6.360 /1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos e outros produtos, artigo 2º, do decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013, bem como, a RDC Nº 16, de 1º de abril de 2014, que traz em seu Art. 5 os casos que Não é exigida a AFE: I que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo; II filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE; III que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; IV que exercem exclusivamente atividades de

fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matériasprimas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; V — que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.

8.2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 8.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira:

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples; Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

- 8.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.2.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.2.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 8.2.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.2.3.6. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.2.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.

8.2.4. Qualificação Técnica:

- 8.2.4.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.2.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.2.4.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:
- 8.2.4.2.1.1. Características: fornecimento de instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos;
- 8.2.4.2.1.2. Quantidades: no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto licitado;
- 8.2.4.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.2.4.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.2.4.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.4.2.5. Em relação a todos os CATMAT's, a RDC n° 185/2001, que aprovou o regulamento técnico que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.247.351,19

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.4. Em caso de reajuste sobre os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.5. Em caso de repactuação, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação por Registro de preço, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

11. Da responsabilidade pelo TR

11. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

ANEXO I

LOCAIS PARA ENTREGA

ÓRGÃO QUE SOLICITARAM DEMANDAS

BOMBEIRO MILITAR DE ALAGOAS -	ALMOXARIFADO CENTRAL DO QUARTEL DO COMANDO GERAL, LOCALIZADO À AV. SIQUEIRA CAMPOS S/N. TRAPICHE DA BARRA, MACEIÓ /AL, CEP: 57.010-405, NO HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 17H, DE SEGUNDA, A SEXTA-FEIRA
POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS - PMAL	CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA DA DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, DLOG4, DISTRITO INDUSTRIAL GOVERNADOR LUIZ CAVALCANTE, S/N - QUADRA 8 - TABULEIRO DO MARTINS, MACEIÓ - AL, DURANTE OS DIAS DE SEGUNDA Á SEXTA FEIRA, DAS 07:00HRS AS 13:00 HRS.
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM	

DEFICIÊNCIA- SECDEF	RUA CINCINATO PINTO, 348, TÉRREO, CENTRO, MACEIÓ/AL, CEP: 57.020-050
ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA	CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO 01 - RUA VIA SECUNDÁRIA 03, GALPÕES 08 E 09, DISTRITO INDUSTRIAL, TABULEIRO DOS MARTINS, MACEIÓAL, CEP: 57.081-586. CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO 02 - RUA VIA SECUNDÁRIA 02, GALPÕES 04, 05 E 06, DISTRITO INDUSTRIAL, TABULEIRO DOS MARTINS, MACEIÓ-AL, CEP: 57.081-586.
: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL	ALMOXARIFADO CENTRAL. ÁREA INDUSTRIAL GOVERNADOR LUIZ CAVALCANTE, QUADRA 9-C, MÓDULO Nº 09 - TABULEIRO DOS MARTINS - MACEIÓ/AL.

Observação: Este Termo de Referência refere-se à presente licitação objetiva o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (ATADURAS, COMPRESSAS E EPIs)**

Processo nº E:04105.0000000490/2024

IRP COMPRAS GOVERNAMENTAIS: 116/2024.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE WESLLEY DO NASCIMENTO FERREIRA

Assessor Técnico Especializado

Assinou eletronicamente em 04/07/2024 às 11:59:19.

Estudo Técnico Preliminar 116/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: E:04105.0000000490/2024

2. Descrição da necessidade

Considerando a Lei Nº 9.431 de 6 de janeiro 1997 que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País. A infecção hospitalar constitui um grave problema de saúde pública no país, aumentando a morbidade e a mortalidade entre os pacientes, além de elevar os custos hospitalares. Representa um grande ônus socioeconômico, não somente em decorrência desses custos, mas também por colocar em risco a segurança do paciente, além de problemas decorrentes do afastamento de suas atividades profissionais e familiares.

Cabe salientar, que a ausência dos CORRELATOS aqui pretendidos, acarretaria consequências graves tanto ao sistema como aos pacientes por ele assistidos, uma vez que, resultaria em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro das instituições e aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua grande maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado sem a qualidade desejada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CBMAL	Sérgio André Silva Verçosa
PMAL	Paulo Amorim Feitosa Filho
SECDEF	Arabella Janne Mendonça da Silva
SESAU	Yuri Amaral Almeida
UNCISAL	Henrique de Oliveira Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Normativos aplicáveis ao objeto

O objeto da contratação, ou a atividade de sua comercialização, encontra-se disciplinado pelos seguintes normativos, inclusive técnicos ou sobre critérios ou práticas de sustentabilidade, cujas exigências ou requisitos devem ser incorporados ao termo de referência/projeto básico, como:

 Habilitação jurídica: - Em relação a todos os CATMAT's, ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da Lei 6.360/1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos e outros produtos, artigo 2º, do decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013, bem como, a RDC Nº 16, de 1º de abril de 2014, que traz em seu Art. 5 os casos que Não é exigida a AFE: I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo; II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE; III – que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; V – que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.

 Qualificação técnica: - Em relação a todos os CATMAT's, a RDC nº 185/2001, que aprovou o regulamento técnico que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.2. Atendimento anterior da necessidade

Não houve necessidade anterior equivalente.

4.3. Código CATMAT (descrição e unidade de medida) específico

САТМАТ	Descrição	Unidade de Medida
615986	Compressa Gaze Material: 100% Algodão, Dimensões: Cerca De 7,5 X 7,5 CM, Gramatura: 13 Fios/ CM2, Adicional: 5 Dobras, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual	Pacote com 500 Unidades
444612	Atadura, tipo 1:gessada, material 1:100% poliéster, dimensões:12 cm	Rolo com 3 metros
460135	Atadura, tipo 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:30 cm, esterilidade:estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	Rolo com 4,5 metros
474450	Atadura, tipo 1:elástica, material 1:tecido misto, dimensões: 12 cm, adicional:hipoalergênica, embalagem:embalagem individual	Rolo com 3 metros
441585	Compressa hospitalar, tipo:cirúrgica, material :100% algodão, dimensões:cerca de 45 x 50 cm, características adicionais :c/ fio radiopaco, acessórios:c/ cordão	

	identificador, esterilidade:uso único, embalagem:embalagem individual	Pacote com 10 Unidades
269945	Luva cirúrgica, material:látex natural, tamanho:6, esterilidade:estéril, características adicionais:comprimento mínimo de 28cm, apresentação:lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso:descartável, formato: anatômico, embalagem:conforme norma abnt c/ abertura asséptica Descrição Complementar: Fabricada conforme NBR ISO mais atual – Certificada pelo Sistema Brasileira de CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.	Par
269946	Luva cirúrgica, material:látex natural, tamanho:6,50, esterilidade:estéril, características adicionais:comprimento mínimo de 28cm, apresentação:lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso:descartável, formato: anatômico, embalagem:conforme norma abnt c/ abertura asséptica Descrição Complementar: Fabricada conforme NBR ISO mais atual – Certificada pelo Sistema Brasileira de CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.	Par
269839	Luva cirúrgica, material:látex natural, tamanho:7, esterilidade:estéril, características adicionais:comprimento mínimo de 28cm, apresentação:lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso:descartável, formato: anatômico, embalagem:conforme norma abnt c/ abertura asséptica Descrição Complementar: Fabricada conforme NBR ISO mais atual – Certificada pelo Sistema Brasileira de CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.	Par
269838	Luva cirúrgica, material:látex natural, tamanho:7,50, esterilidade:estéril, características adicionais:comprimento mínimo de 28cm, apresentação:lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso:descartável, formato: anatômico, embalagem:conforme norma abnt c/ abertura asséptica Descrição Complementar: Fabricada conforme NBR ISO mais atual – Certificada pelo Sistema Brasileira de CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.	Par

269837	Luva cirúrgica, material:látex natural, tamanho:8, esterilidade:estéril, características adicionais:comprimento mínimo de 28cm, apresentação:lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso:descartável, formato: anatômico, embalagem:conforme norma abnt c/ abertura asséptica Descrição Complementar: Fabricada conforme NBR ISO mais atual – Certificada pelo Sistema Brasileira de CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.	Par
269947	Luva cirúrgica, material:látex natural, tamanho:8,50, esterilidade:estéril, características adicionais:comprimento mínimo de 28cm, apresentação:lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso:descartável, formato: anatômico, embalagem:conforme norma abnt c/ abertura asséptica Descrição Complementar: Fabricada conforme NBR ISO mais atual – Certificada pelo Sistema Brasileira de CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.	Par
379259	Avental, material:plástico, modelo:unissex, características adicionais:tiras de amarrar fixas, aplicação:proteção e segurança, tamanho:único, transmitância:transparente	Unidade
604925	Avental cirúrgico - paramentação, esterilidade:estéril, uso único, material:não tecido 100% polipropileno - tipo sms, tipo de barreira:c/ barreira bacteriana e viral, propriedade: hidrorepelente, gramatura:cerca de 50 g/m2, modelo manga: longa c/ punho em malha, tamanho:grande (g), tipo fechamento:posterior p/ pescoço e cintura, característica: cartão de fechamento asséptico, adicional:c/ toalha de mão, embalagem:embalagem individual Descrição Complementar: TAMANHO MÍNIMO 1,60X1,20M E TAMANHO MÁXIMO 1,75X1,40M.	Unidade
481513	Avental, material:tnt, características adicionais:manga longa, punho com elástico, tira na cintura, tipo:impermeável, modelo:unissex, tamanho:único	Unidade
295034	Avental, material:tnt, modelo:curto, tipo:proteção, cor: branca Descrição Complementar: ramatura mínima 50G, Fabricado em TNT com costura lateral, não estéril e amarração em tiras.	Unidade

450345	Luva de proteção, material:nitrílica, aplicação:laboratorial, tipo punho:curto, tamanho:médio, cor:azul, acabamento palma:liso, esterilidade:não esterilizada, características adicionais:sem pó	
329894	Luva para procedimento não cirúrgico, material:e.v.a., comprimento cano:95 cm, aplicação:uso veterinário	
461010	Luva segurança, material:tecido de para-aramida, tamanho: único, aplicação:pesquisa mineral, características adicionais: suporta até 800°c, com tratamento impermeabilizan-, forma: 5 dedos, modelo:palma com reforço em aramida carbono	
375935	Luva para procedimento não cirúrgico, material:látex natural íntegro e uniforme, tamanho:pequeno, características adicionais:sem pó, tipo:ambidestra	
375934	Luva para procedimento não cirúrgico, material:látex natural íntegro e uniforme, tamanho:grande, características adicionais:sem pó, tipo:ambidestra	
337450	Luva para procedimento não cirúrgico, material:látex natural íntegro e uniforme, tamanho:médio, características adicionais:sem pó, antiderrapante, tipo:ambidestra	

INTENS EM CONFORMIDADE COM O ENVIADO PELA UNCISAL ATRAVÉS DO PROCESSO SEI E:41010.0000005043/2024.

4.3.1. . Justificativa da descrição ou unidade de medida complementar

Para os CATMATS 269945, 269946, 269839, 269838, 269837 e 269947: JUSTIFICATIVA DE DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Não foi encontrada nenhuma descrição no catálogo do compras governamentais que atendesse as necessidades da administração pública. Neste sentido, indicou-se a descrição complementar tendo em vista a necessidade de **garantir maior qualidade do produto.**

Para o CATMAT 604925: JUSTIFICATIVA DE DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Não foi encontrada nenhuma descrição no catálogo do compras governamentais que atendesse as necessidades da administração pública. Neste sentido, indicou-se a descrição complementar tendo em vista a necessidade de atender ao tamanho mínimo e máximo: garantir atender o biotipo de todos os profissionais.

Para o CATMAT 295034: JUSTIFICATIVA DE DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Não foi encontrada nenhuma descrição no catálogo do compras governamentais que atendesse as necessidades da administração pública. Neste sentido, indicou-se a descrição complementar tendo em vista que necessidade de **fornecer maior conforto e privacidade ao paciente em procedimento de coleta citológica.**

INFORMAÇÕES EM CONFORMIDADE COM O ENVIADO PELA UNCISAL ATRAVÉS DO PROCESSO SEI E:41010.0000005043/2024.

4.4 Natureza do objeto

O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4.5. Prazo de vigência

A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Amostra

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de amostra para a verificação da qualidade ou da conformidade com as especificações técnicas requisitadas.

4.7. Qualificação econômico-financeira

De acordo com os dados obtidos no mercado sobre a área do objeto da contratação e o porte das empresas que nela atuam, e considerando a ausência de maior risco para a Administração, não há necessidade da exigência de patrimônio líquido mínimo para habilitação.

4.8. Capacidade técnica-operacional

De acordo com a especificidade necessária à experiência anterior da contratada, identificam-se os seguintes critérios e parâmetros objetivos para a definição do que sejam características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação:

- Características: fornecimento de instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos;
- Quantidades: no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto licitado.

4.9. Obrigações da contratada

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de obrigações específicas da contratada, sendo adequadas e suficientes aquelas previstas na minuta padronizada pela PGE/AL.

5. Levantamento de Mercado

Com base em levantamento de mercado e tendo em vista a análise das possíveis soluções nele existentes e que atendem aos requisitos especificados nessa Intenção de Registro de preços;

Tendo em vista, a análise de diferentes fontes e conforme a apreciação das aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades, na esfera estadual e na esfera federal;

Não se vislumbrando a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam à necessidade da Administração;

Não se observa a existência de múltiplas soluções ao problema que embasa a contratação almejada.

No caso desta Intenção de Registro de Preços, pretende-se adquirir bens de consumo, produtos utilizados imediatamente na satisfação das necessidades administrativas dos órgãos participantes do futuro registro de preços, visando obter eficiência e qualidade do gasto público, economia de recursos por meio do direcionamento das contratações para aquelas estritamente necessárias para a execução de suas atividades.

Informamos que:

Realizado levantamento de mercado, considerando diferentes fontes, inclusive contratações similares de outros entes públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam à necessidade da Administração, tendo em vista a complexidade da necessidade identifica-se a seguinte solução:

Nº	Solução	Apresentação da Solução
	,	Aquisição remunerada de bens, por meio de contratos anuais firmados com empresas licitantes que apresentarem a melhor proposta.
2	necessidades administrativas dos órgãos	Locação de materiais de bens através de contratos firmados com empresas licitante que apresentarem a melhor proposta.
3	Adesão a Ata de Registro de Preços	Adesão a Ata de Registro de Preços com proposta mais vantajosa numa licitação po outro órgão.

Desta forma opta-se pela aquisição do objeto a ser contrato, por meio de contratos anuais firmados com empresas licitantes que apresentarem a melhor proposta. Deste modo, sendo a solução mais adequada, visando preservar a relação custo-benefício, para os cofres públicos do estado de Alagoas.

6. Descrição da solução como um todo

Nº da Solução	Nome da Solução	Apresentação da Solução

	Compra de bens de consumo, produtos	Aquisição remunerada de bens, por
1	utilizados imediatamente na satisfação	meio de contratos anuais firmados
	das necessidades administrativas dos	com empresas licitantes que
	órgãos participantes do futuro registro	apresentarem a melhor proposta.
	de preços.	

6.1 Análise de solução

- Não se vislumbrando a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam à necessidade da Administração;

Solução Nº 1

- Vantagens:
- Adquirir o objeto com melhor valor, considerando o princípio da economicidade e a relação custo-benefício.
- Obter itens com a melhor qualidade técnica disponível no mercado.
- Almoxarifado com capacidade de estocar os objetos contratados adequadamente.
 - Desvantagens:
- Dependência da entrega dos itens pelos fornecedores contratados no prazo estipulado.
- Possível escassez de itens no mercado.

Solução 2:

- Vantagens:
- De modo geral, na locação de materiais de consumo, acredita-se no ganho econômico na compra em escala e ganho de espaço para estocagem dos itens.
 - Desvantagens:
- Não estando os itens em estoque, ficam a depender da disponibilidade e entrega pelo possível locador.
- Criticidade de estoque.
- Possível escassez de itens no mercado.

Solução 3:

• Vantagens:

- O Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.
 - Desvantagens:
- Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
- Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;
- Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

Não se identificam soluções múltiplas que contemplem os requisitos para o atendimento da necessidade, tendo em o acima explanado no tópico, razão pela qual se escolhe a Solução Nº 1, cujo mercado, considerados produtos, fabricantes e fornecedores, não apresenta restrições, revelando-se competitivo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Quantitativo
615986	Compressa Gaze Material: 100% Algodão, Dimensões: Cerca De 7,5 X 7,5 CM, Gramatura: 13 Fios/ CM2, Adicional: 5 Dobras, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual	Pacote com 500 Unidades	1.067
444612	Atadura, tipo 1:gessada, material 1:100% poliéster, dimensões:12 cm		2.238
460135	Atadura, tipo 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:30 cm, esterilidade:estéril, uso único, embalagem:embalagem individual	Rolo com 4,5 metros	15.786
474450	Atadura, tipo 1:elástica, material 1:tecido misto, dimensões:12 cm, adicional:hipoalergênica,		118

	embalagem:embalagem individual			
441585	Compressa hospitalar, tipo: cirúrgica, material :100% algodão, dimensões:cerca de 45 x 50 cm, características adicionais :c/ fio radiopaco, acessórios:c/ cordão identificador, esterilidade:uso único, embalagem:embalagem individual	Pacote Unidades	com 10	9.410
269945	Luva cirúrgica, material:látex natural, tamanho:6, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação:lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso: descartável, formato:anatômico, embalagem:conforme norma abnt c/ abertura asséptica Descrição Complementar: Fabricada conforme NBR ISO mais atual — Certificada pelo Sistema Brasileira de CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.	Par		120
269946	Luva cirúrgica, material:látex natural, tamanho:6,50, esterilidade:estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação:lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso: descartável, formato:anatômico, embalagem:conforme norma abnt c/ abertura asséptica Descrição Complementar: Fabricada conforme NBR ISO mais atual – Certificada pelo Sistema Brasileira de	Par		28.855

	CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.		
269839	Luva cirúrgica, material:látex natural, tamanho:7, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação:lubrificada c/ póbioabsorvível,atóxica, tipo uso: descartável, formato:anatômico, embalagem:conforme norma abnt c/ abertura asséptica Descrição Complementar: Fabricada conforme NBR ISO mais atual — Certificada pelo Sistema Brasileira de CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.	Par	90.305
269838	Luva cirúrgica, material:látex natural, tamanho:7,50, esterilidade:estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação:lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso: descartável, formato:anatômico, embalagem:conforme norma abnt c/ abertura asséptica Descrição Complementar: Fabricada conforme NBR ISO mais atual — Certificada pelo Sistema Brasileira de CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.	Par	116.050
	Luva cirúrgica, material:látex natural, tamanho:8, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação:lubrificada c/ póbioabsorvível,atóxica, tipo uso: descartável, formato:anatômico,		

269837	embalagem:conforme norma abnt c/ abertura asséptica Descrição Complementar: Fabricada conforme NBR ISO		47.420
	mais atual – Certificada pelo Sistema Brasileira de CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.		
269947	Luva cirúrgica, material:látex natural, tamanho:8,50, esterilidade:estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação:lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso: descartável, formato:anatômico, embalagem:conforme norma abnt c/ abertura asséptica Descrição Complementar: Fabricada conforme NBR ISO mais atual — Certificada pelo Sistema Brasileira de CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.	Par	10.110
379259	Avental, material:plástico, modelo:unissex, características adicionais:tiras de amarrar fixas, aplicação:proteção e segurança, tamanho:único, transmitância: transparente	Unidade	4.663
	Avental cirúrgico - paramentação, esterilidade: estéril, uso único, material:não tecido 100% polipropileno - tipo sms, tipo de barreira:c/ barreira bacteriana e viral, propriedade: hidrorepelente, gramatura:cerca de 50 g/m2, modelo manga: longa c/ punho em malha, tamanho:grande (g), tipo		

604925	fechamento:posterior p/ pescoço e cintura, característica:cartão de fechamento asséptico, adicional:c/ toalha de mão, embalagem:embalagem individual Descrição Complementar: TAMANHO MÍNIMO 1,60X1, 20M E TAMANHO		20.162
	MÁXIMO 1,75X1,40M.		
481513	Avental, material:tnt, características adicionais:manga longa, punho com elástico, tira na cintura, tipo:impermeável, modelo:unissex, tamanho:único	Unidade	106.250
295034	Avental, material:tnt, modelo: curto, tipo:proteção, cor:branca Descrição Complementar: ramatura mínima 50G, Fabricado em TNT com costura lateral, não estéril e amarração em tiras.	Unidade	1.200
450345	Luva de proteção, material: nitrílica, aplicação:laboratorial, tipo punho:curto, tamanho: médio, cor:azul, acabamento palma:liso, esterilidade:não esterilizada, características adicionais:sem pó	Caixa com 100 unidades	2.016
329894	Luva para procedimento não cirúrgico, material:e.v.a., comprimento cano:95 cm, aplicação:uso veterinário	Caixa com 100	180
	Luva segurança, material:tecido de para-aramida, tamanho: único, aplicação:pesquisa mineral, características		

461010	adicionais:suporta até 800°c, Par com tratamento impermeabilizan-, forma:5 dedos, modelo:palma com reforço em aramida carbono	14
375935	Luva para procedimento não cirúrgico, material:látex natural íntegro e uniforme, tamanho: Caixa com pequeno, características adicionais:sem pó, tipo: ambidestra	100 125
375934	Luva para procedimento não cirúrgico, material:látex natural íntegro e uniforme, tamanho: Caixa com grande, características unidades adicionais:sem pó, tipo: ambidestra	100 105
337450	Luva para procedimento não cirúrgico, material:látex natural íntegro e uniforme, tamanho: Caixa com médio, características adicionais: unidades sem pó, antiderrapante, tipo: ambidestra	100 264

As justificativas referentes aos quantitativos acima indicados foram realizadas pelos órgãos participantes através do preenchimento dos Documentos de Formalização de Demandas anexados no SEI:

Anexo DFD-CBMAL (SEI nº 24484050)

Anexo DFD - PMAL (SEI nº 24484024)

Anexo DFD-SECDEF (SEI nº 24484057)

Anexo DFD - UNCISAL (SEI nº 24484028)

Anexo DFD-SESAU (SEI nº 24484063)

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.247.351,19

Informações conforme os anexos da **Gerência de Cotação de Preços** desta Agência de Modernização da Gestão de Processos presentes no SEI:

COTAÇÃO DETALHADA ITEM 01 - 21 DO DFD (SEI Nº 24766788)

COTAÇÃO COMPLEMENTAR ITEM 01 - 18 DO DFD (SEI Nº 24766870)

Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 26046726)

DESPACHO AMGESP GCOT (SEI Nº 24767032)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Do objeto

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação da sua divisibilidade, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, procedeu-se ao maior parcelamento técnica e economicamente possível, realizando-se licitação do tipo menor preço por item, em relação a todos os CATMAT's.

9.2 Do item ou grupo de itens

Quanto à possibilidade de divisão dos itens em parcelas ainda menores, tem-se por inviável, tendo em vista o vulto e a uniformidade do objeto, inclusive quanto a prazo e local de entrega, e a necessidade de resguardar a economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação se alinha ao planejamento da Administração Pública para registro de preços, tendo em vista a LEI ESTADUAL Nº 6.582, DE 18 DE MARÇO DE 2005, cabe à Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP, acompanhamento e controle referentes a compras de materiais e contratação de serviços da Administração Pública Estadual direta e indireta, inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 95.019/2023, de 2023.

A Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP desempenhará as funções do Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente, regulamentado pelo De.

Tendo em vista o DECRETO ESTADUAL Nº 95.019, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, que REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PREVISTO NO ART. 82 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, para o estado de Alagoas;

Com base no art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em

regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a

mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto estadual, por meio da adesão de que trata o § 2º do art. 32 deste Decreto; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Quanto ao procedimento para estimativa de preços, sob responsabilidade da AMGESP, dar-se-á de acordo com as disposições do Decreto Estadual Nº 90.383/2023, conforme segue:

O decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

Subordinam-se ao disposto no Decreto os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Alagoas.

Sempre que possível, a aquisição de bens e a contratação de serviços balizar-se-ão pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Resultados pretendidos e descrição da solução como um todo

Com a contratação, pretende a Administração alcançar os seguintes resultados:

Cabe a AMGESP as atividades de execução, acompanhamento e controle referentes a compras de materiais e contratação de serviços da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional, Entidades Gestoras de Fundos Especiais, Empresas Estatais Dependentes e demais Entidades controladas pelo Estado no âmbito do Poder Executivo Estadual na forma disposta na LEI ESTADUAL Nº 6.582, DE 18 DE MARÇO DE 2005.

Desta forma, com base no art. 2° da referida lei estadual, em seus incisos III, IV e V, cabe ainda a esta Agência a execução e o controle de atuação nas áreas de suprimentos, serviços e licitações, da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional, Entidades Gestoras de Fundos Especiais, Empresas Estatais Dependentes e demais Entidades controladas pelo Estado no âmbito do Poder Executivo Estadual. Além disso, o planejamento e a divulgação, junto aos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional, Entidades Gestoras de Fundos Especiais, Empresas Estatais Dependentes e demais Entidades controladas pelo Estado no âmbito do Poder Executivo Estadual, do uso de novas tecnologias visando à eficiência e à eficácia na prestação dos serviços e o desempenho de outras atividades correlatas que lhe sejam expressamente delegadas.

Com o futuro registro de preços, busca-se promover, nos moldes do que prevê o texto constitucional e a lei licitatória, a aquisição de bens que atendam a atual necessidade administrativa dos entes da Administração estadual, com ênfase na economicidade, da maneira mais eficaz e que promovam com eficiência, o bom uso dos recursos financeiros e humanos da Administração.

A fim de que a Administração alcance os resultados por ela pretendidos, a solução como um todo deverá comportar os seguintes elementos:

Adquirir bens que possuam qualidade, durabilidade e eficazes no seu uso habitual.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Entrega

O prazo de entrega é de 30 dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, nos endereços dos órgãos participantes.

13.2. Aceitação de consórcio

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

13.3. Garantia de execução

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

13.4. Índice de reajuste

Considerando a proximidade da efetiva variação dos preços do objeto da contratação e o maior conservadorismo do indicador, define-se a aplicação do índice geral de preços ao consumidor - IPCA para a excepcional hipótese de reajuste.

13.5. Providências para adequação do ambiente

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da adoção de cronograma de atividades para adequação do ambiente dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, a fim de que a contratação surta seus efeitos.

Com relação a indicação de um gestor do contrato, ressalta-se que a Intenção de Registro de Preço gera uma ata de registro de preços a qual é gerenciada pela AMGESP.

13.6. Da Classificação quanto ao Sigilo

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em razão da existência do termo de contrato vigente N° (1º Termo Aditivo), firmado entre esta UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS (UNCISAL) e a empresa SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.121.325/0001- 09, tendo por objeto a contratação dos serviços contínuos de coleta, transporte, incineração e destinação final de resíduos hospitalares da Classe "I" e dos grupos "A", "B" e "E" de acordo com a Resolução n° 358, de 29 de Abril de 2005, do CONAMA inclusive determinações da ANVISA e do IBAMA - (Processo Administrativo sob nº 41010.00000000417/2023).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade

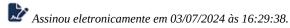
de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do Termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do Decreto Estadual nº 90.381 /2023.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALEXIA KALYNE SANTOS DE ARAUJO

Assessora Técnica Especializada



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

• Anexo I - SEI_E_04105.0000000490_2024.pdf (3.32 MB)

Anexo I - SEI_E_04105.0000000490_2024.pdf

Maceio - quarta-feira 27 de março de 2024

AVISO INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2024-SUPCP/AMGESP

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 95.019/2023.

1. Considerando as disposições do Decreto Estadual n.º 95.019/2023 de 28 de dezembro de 2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com o Decreto Estadual nº 95.020/2023 de 28 de dezembro de 2023 artigo 2º, inciso I, os quais estabelecem as competências desta Agência de Modernização da Gestão de Processos na condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente:

2. Solicitamos dos Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, na qualidade de órgão participante, a demanda estimada de consumo para participação dos Registros de Preços - 2024 dos Grupos relacionados na lista abaixo. Os documentos de formalização de demanda contendo os itens a serem registrados serão encaminhados via e-mail, de acordo com o modelo disponibilizado em anexo.

3.Informações relevantes:

a)DFD 094-2024- AQUISIÇÃO DE SUBMETRALHADORA E DFD 095-2024-AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (ATADURAS, COMPRESSAS E EPIS) b)Prazo de encaminhamento até: 10/04/2024

c)Número do Proc. SEI!: E:04105.0000000489/2024 e E:04105.0000000490/2024

4. Ressaltamos que os referidos Documentos de formalização de demanda deverão ser, assinados pelo Ordenador de Despesas conforme estabelece Art. 8º, II, encaminhados à Superintendência Especial de Contratações Públicas - SUPCP desta Agência nos prazos determinados conforme cronograma definido acima. 5.0 NÃO ENVIO da demanda ou de um oficio informando da NÃO UTILIZAÇÃO dos grupos de itens que serão registrados, no prazo solicitado, acarretará A NÃO UTILIZAÇÃO das Atas de Registro de Preços.

6.A Superintendência Especial de Contratações Públicas - SUPCP está à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, pelo telefone (82) 3315-

> Alexia Kalyne Santos de Araújo Assessora Técnica Mat.296-8

> > Protocolo 838134

No dia 26 de março de 2024, o Diretor-Presidente da AMGESP, despachou os seguintes processos:

ADEAL	Proc N°52555.907/2024	Contratação de empresa;
ADEAL	Proc N°52555.1000/2023	Solicitação de aparelhos;
ADEAL	Proc N°52555.197/2024	Aquisição de materiais expedientes;
AMGESP	Proc N°4105.347/2024	Aquisição de medicamentos;
AMGESP	Proc N°4105.182/2024	Aquisição de medicamentos;
AMGESP	Proc N°4105.262/2024	Aquisição de equipamentos;
AMGESP	Proc Nº4105.227/2024	Aquisição de medicamentos;
AMGESP	Proc N°4105.185/2020	Processo administrativo de responsabilização;
AMGESP	Proc N°4105.222/2024	Aquisição de medicamentos;
AMGESP	Proc Nº4105.153/2024	Aquisição de correlatos;
AMGESP	Proc Nº4105.180/2024	Aquisição de dietas;
AMGESP	Proc Nº4105.356/2024	Aquisição de equipamento;
AMGESP	Proc Nº4105.193/2024	Aquisição de medicamentos;
AMGESP	Proc Nº4105.221/2024	Aquisição de medicamentos;
AMGESP	Proc Nº4105.1221/2023	Aquisição de correlatos;
AMGESP	Proc N°4105.939/2023	Aquisição de instrumentais;
CBMAL	Proc Nº1203.3154/2024	Linha telefônica;
CGE	Proc Nº1104.60/2023	Oficio circular;
GOVERNANÇA	Proc Nº11015.020/2024	Aquisição de material de expediente;
IPASEAL	Proc N°4701.959/2024	Aquisição de água mineral;
IZP	Proc Nº48040.640/2023	Aquisição de serviços;
JUCEAL	Proc N°2534.907/2023	Termo de apostilamento;
PCAL	Proc N°20105.5253/2024	Aquisição de material;
PGE	Proc Nº1204.2928/2024	Aquisição de ar condicionado;
PMAL	Proc Nº1206.41249/2023	Mudança de titularidade;

PMAL	Proc Nº1206.16046/2024	Aquisição de correlatos;	
		<u> </u>	
PMAL	Proc Nº1206.15795/2024	Aquisição de medicamentos;	
PMAL	Proc N°1206.11074/2024	Aquisição de espelhos;	
PMAL	Proc N°1206.53401/2023	Aquisição de material odontológico;	
PMAL	Proc Nº1203.3256/2024	Aquisição de materiais de limpeza;	
POLCAL	Proc N°2102.147/2023	Solicitação de aparelhos;	
SEAGRI	Proc N°1400.022/2024	Serviços de engenharia;	
SEDUC	Proc N°1800.11062/2024	Aquisição de material de limpeza;	
SELAJ	Proc N°36000.1358/2023	Repactuação de contrato;	
SEPLAG	Proc Nº1700.330/2024	Processo administrativo;	
SERIS	Proc N°34000.10352/2024	Aquisição de dietas e suplementos;	
SSP	Proc N°2100.1325/2024	Aquisição de submetralhadora;	
SSP	Proc N°2100.1675/2024	Aquisição de rádio enlaces;	
SSP	Proc N°2100.711/2024	Aquisição de veículo;	
SSP	Proc N°2100.1325/2024	Aquisição de submetralhadora;	
UNCISAL	Proc N°41010.28872/2023	Aquisição de correlatos;	
UNCISAL	Proc N°41010.18526/2023	Aquisição de correlatos;	
UNCISAL	Proc N°41010.24075/2023	Aquisição de medicamentos;	
UNCISAL	Proc N°41010.18920/2023	Correlatos hospitalares;	
VICEGOV	Proc Nº1201.132/2024	Aquisição de impressoras;	

Natalia Marinho de Lima, Assessora Técnica

Protocolo 838245

Diário Oficial

Estado de Alagoas

Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas (ARSAL)

EXTRATO DE CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA Nº 189/2022

Processo Administrativo N° SEI E:49070.0000003504/2022

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, CNPJ/MF nº 04.730.141/0001-10, neste ato representada pela Diretora Presidente, Sra. Camilla da Silva Ferraz, CPF nº 063.711.874-06

CONTRATADO: Erinaldo Lúcio Morais, CPF nº 677.518.814-53

OBJETO: Autorização Provisória para operação no Serviço Complementar do Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, correspondente a linha Água Branca - Delmiro Gouveia. GESTOR DO CONTRATO: Renata Sohrar Medeiros, CPF n° 054.544.214-13.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do Contrato.

Maceió/AL, 26 de março de 2024 Camilla da Silva Ferraz Diretora-Presidente da ARSAL

Protocolo 838034

DECISÃO ARSAL

Processo administrativo SEI nº 49070.0000003290/2023

A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, órgão da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ nº04.730.141/0001-10, instituída mediante a Lei Estadual n.º6.267/2001, com suas modificações trazidas pela Lei nº7.151/2010 e pela Lei n.º7.566/2013, representada neste ato pela Diretora-Presidente, Camilla da Silva Ferraz, inscrita no CPF n°063.711.874-06, considerando o que consta do Processo SEI nº 49070000003290/2023, e com respaldo no entendimento da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria ARSAL nº 158, de 06 de março de 2024, publicada no DOE de 07 de março de

Resolve: Art. 1º - acolher o entendimento da Comissão de Sindicância retro mencionada, pela inexistência de responsabilidade por parte do sindicado, uma vez que não está configurada a presença do ato volitivo.

Art. 2º - Publique-se a Decisão, e arquive-se o processo.

Maceió/AL, 26 de março de 2024. Camilla da Silva Ferraz Diretora-Presidente da ARSAL

Protocolo 838039

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 256/2024

EXTRATO: Nº 420/2024 PROCESSO: 04105.0000000216/2021 ATA DE RP Nº 256/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.009/2023 OBJETO DA ATA: RP - AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS 2 -

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 256/2024 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 24473959.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a HOSPITALMED LTDA, CNPJ: 29.868.059/0001-88, representado pela Sra. Maria do Carmo de Lima e Silva;

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 8.063,60 (oito mil e sessenta e três reais e sessenta

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2024.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000000216/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, e no Decreto Estadual nº 29.342.

ITEM REGISTRADO:

Item 07 (Exclusivo), Descrição: Permetrina, concentração: 50 mg,ml, forma farmaceutica: loção; UND: FRASCO C/ 60 ML; QUANT: 2.122; MARCA/ MODELO: NATIVITA / Frasco 60,00 ML; Valor unitário: R\$ 3,80; Valor total: R\$ 8.063,60.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 07 (exclusivo), SESAU - 2.122 und.;

Protocolo 843317

TERMO DE DECISÃO DE PAR E:04105.0000000503/2021

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar a suposta prática de infração administrativa atribuída à DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, consistente em ter deixado de entregar documentação complementar referente aos atestados de capacidade técnica e às condições de entrega, documentação esta exigida para o certame, situação esta que atenta contra o interesse público ao inviabilizar a aquisição de material de expediente que visa suprir as necessidades das unidades que compõem a Administração Pública. Em suma, DECIDO pela aplicação da sanção IMPEDIMENTO DE LICITAR

E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO ESTADO DE ALAGOAS POR 18 DIAS À DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50, conforme estabelece o art. 7º da Lei nº 10.520/02; art. 3°, II, "a" e art. 11, I, do Decreto nº. 68.119/2019. O inteiro teor desta decisão pode ser consultado ao acessar o Doc. SEI nº 21518774.

Gabinete da Presidência, em Maceió/AL, 12 de abril de 2024.

Amilton Barbosa Silva Diretor-Presidente - AMGESP

Protocolo 843347

TERMO DE DECISÃO DE PAR E:04105.0000000840/2023

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar a suposta prática de infração administrativa atribuída à VHB DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.573.889/0001-09, em virtude de falhar na execução do contrato, por inexecução total da ata de registro de preços nº 421/2022, uma vez que, mediante recusa geral, recusou-se a cumprir com qualquer fornecimento oriundo da referida ata, situação esta que atenta contra o interesse público ao inviabilizar a aquisição de material de expediente que visa suprir as necessidades das unidades que compõem a Administração Pública.

Em suma, DECIDO pela aplicação da sanção MULTA E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO ESTADO DE ALAGOAS POR 18 (DEZOITO) MESES À PROVIDE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 43.573.889/0001-09, conforme estabelece o art. 7º da Lei nº 10.520/02; 5º, IV e art. 11, III, do Decreto nº 68.119/2019.O inteiro teor desta decisão pode ser consultado ao acessar o Doc. SEI nº 24401246.

Gabinete da Presidência, em Maceió/AL, 12 de abril de 2024.

Amilton Barbosa Silva Diretor-Presidente - AMGESP

Protocolo 843349

TERMO DE DECISÃO DE PAR E:04105.0000001145/2023

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar a suposta prática de infração administrativa atribuída à M Z BERNARDI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.418.125/0001-61, em virtude de ter deixado de entregar a documentação exigida para o certame, situação esta que atenta contra o interesse público ao inviabilizar a aquisição de material de expediente que visa suprir as necessidades das unidades que compõem a Administração Pública.

Em suma, DECIDO pela aplicação da sanção impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Alagoas por 45 (quarenta e cinco) dias à M Z BERNARDI E CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 02.418.125/0001-61, em atenção ao que disciplina o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 3°, II, "a" e art. 11, I, do Decreto Estadual nº 68.119/2019.O inteiro teor desta decisão pode ser consultado ao acessar o Doc. SEI nº 24233827.

Gabinete da Presidência, em Maceió/AL, 12 de abril de 2024. Amilton Barbosa Silva Diretor-Presidente - AMGESP

Protocolo 843350

TERMO DE RETIFICAÇÃO DECISÃO DE PAR E:04105.0000000065/2020 Visto e examinado os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar a prática de infração administrativa imputada à INJEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.145.496/0001-00, em virtude de ter deixado de entregar a documentação exigida para o certame licitatório.

Em suma, DECIDO pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta, autárquica e fundacional do estado de alagoas por 60 (sessenta) dias À INJEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 28.145.496/0001-00, conforme estabelece o art. 7° da Lei n° 10.520/02; e art. 11, I, do Decreto nº. 68.119/2019. O inteiro teor desta decisão pode ser consultado ao acessar o (Doc. SEI n°24357693)

Gabinete da Presidência, em Maceió/AL, 12 de abril de 2024. Amilton Barbosa Silva Diretor-Presidente - AMGESP

Protocolo 843352

RESPOSTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N.º 95.019/2023.

A Agência de Modernização da Gestão de Processos, em atenção ao que determina o inciso V do artigo 7º do Decreto Estadual n.º 95.019/2023, de 28 de dezembro de 2023, SOLICITAR dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, a confirmação dos quantitativos por si informados dos itens abaixo indicados, num prazo máximo de 01 (um) dia, contados a partir da publicação no DOE/AL, para prosseguimento aos trâmites processuais com vista à realização no DOE/AL, para proseguiniento aos traintes processuais com vista a tealzação do certame licitatório objetivando o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ANTIBIÓTICOS), AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ARCONDICONADO, AQUISIÇÃO DE SUBMETRALHADORA, AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (ATADURAS, COMPRESSAS E EPIs). A não manifestação no prazo estipulado acima implicará no aceite tácito do quantitativo informado. Informamos que conforme Decreto nº 95.019/2023, de 28 de dezembro de 2023, artigo 7º "Compete ao órgão ou entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço- SRP e, ainda, o seguinte." inciso III "consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promover a adequação dos respectivos Termos de Referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades de contratação.

*As demandadas do IMA e SERIS foram excluídas devido à falta de atendimento à diligência PGE

DFD Nº 050-2024 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ANTIBIÓTICOS)

PROCESSO: E:04105.0000000221/2024

Para consultar a tabela com a Demanda Consolidada, basta acessar o SEI!, de acordo com Doc. SEI 24474566

DFD Nº 091-2024 - AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE AR CONDICONADO PROCESSO: E:04105.0000000473/2024

Para consultar a tabela com a Demanda Consolidada, basta acessar o SEI!, de acordo com Doc. SEI 24481452

DFD № 094-2024 - AQUISIÇÃO DE SUBMETRALHADORA PROCESSO: E:04105.0000000489/2024

Para consultar a tabela com a Demanda Consolidada, basta acessar o SEI!, de acordo com Doc. SEI 24483229

DFD № 095-2024 -AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (ATADURAS, COMPRESSAS E EPIs)

PROCESSO: E:04105.0000000490/2024

Para consultar a tabela com a Demanda Consolidada, basta acessar o SEI!, de acordo com Doc. SEI 24484099

> José Weslley do Nascimento Ferreira Assessor Técnico MAT-248-8

Protocolo 843361